

**DECRETO N.º 072, DE 10 DE JUNHO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1341 de 07 de junho de 2013, resolve e,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**082431500.6.008 – Manutenção do Programa Pró-Jovem**

3.1.90.11.00 – 4945 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 738 - R\$ 10.500,00

3.1.90.13.00 – 4946 – Obrigações Patronais – INSS – Fonte 738 – R\$ 3.000,00

**Art. 2º** Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, a redução parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**082431500.6.008 – Manutenção do Programa Pró-Jovem**

3.1.90.04.00 – 4508 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 738 R\$ 13.500,00

**Art. 3º** Este DECERTO entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 10 de junho de 2013.

**ARNILDO RIEGER**  
Prefeito do Município